



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.367/25

DE 20 DE MAIO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BASTOS A INGRESSAR NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP, RATIFICANDO EM TODOS OS SEUS TERMOS O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO AO ABRIGO DA LEI FEDERAL Nº 11.107 DE 06/04/05.

Art. 1º - Fica o Município de Bastos autorizado a ingressar no Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, ratificando em todos os seus termos, conforme anexo único desta Lei, o protocolo de Intenções firmado com a finalidade de constituir um Consórcio Público sob a forma de associação pública, entidade de natureza autárquica, de objetivos múltiplos, nos termos da Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2.005.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 20 de maio de 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito